



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina
Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817
Home-page www.tce.sc.gov.br e-mail din@tce.sc.gov.br

Florianópolis, 29 de abril de 2016.

COMUNICADO

Ao Responsável pelo Controle Interno Municipal

Em complementação ao Comunicado feito aos Controles Internos municipais, datado de 08/04/2016, referente ao envio dos arquivos exigidos a partir da primeira competência de 2016, no e-Sfinge Web Service (WS) do TCE, vimos reiterar e acrescentar o que segue:

Primeiramente, reitera-se que os dados relativos a, “Componentes da Folha de Pagamento”, “Situação Servidor na Folha de Pagamento” e “Dados da Folha de Pagamento” devem ser enviados pelo Web Service (WS) do TCE, conforme documento “Leiaute dos Arquivos Intermediários e-Sfinge Web Service Esfera Municipal e Consórcios” de 2016, publicado no site do TCE/SC em 10/12/2015¹.

Lembramos que os dados relativos a “Servidor”, dependendo do caso podem ser enviados via Desktop ou Web Service. Deve-se enviar os dados dos servidores por WS, se estes não estiverem cadastrados no TCE, e possuírem alguma informação mencionada acima. Só será necessário enviar por Desktop novos servidores contratados/admitidos na competência corrente. Neste caso, as informações referentes a novos servidores contratados/admitidos na competência atual, devem ser enviadas por Desktop e também por WS.

¹http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Leiautes_EsfingeDesktop2016EsferaMunicipal_e_Consorcios_Versao_12.02_0.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817

Home-page www.tce.sc.gov.br e-mail din@tce.sc.gov.br

Reitera-se ainda, que uma vez enviados os dados de um servidor, não há a necessidade de enviá-lo novamente a cada competência. A única hipótese de reenvio é se houver alguma mudança no cadastro do servidor. Neste caso, o TCE/SC sempre utilizará a última informação recebida.

Considerando o grande número de questionamentos das unidades gestoras quanto ao envio dos arquivos exigidos *no e-Sfinge Web Service (WS)* do TCE, importa esclarecer o que segue:

1) Quanto ao cadastro dos Agentes Políticos (Prefeitos, Governador e respectivos vices, **Vereadores** e Deputados Estaduais):

Ao cadastrar os agentes políticos, no tipo de vínculo do servidor, deverá ser informado o **código 06**, conforme tabela 72 dos arquivos intermediários². **Tabela 72 - Tipo de Vínculo do Servidor**

01 - Permanente (Efetivo)

02 - De livre nomeação e exoneração (Comissionado puro)

03 - De livre nomeação e exoneração (Efetivo investido em cargo de provimento em comissão)

04 - Temporário (Admitido em Caráter Temporário)

05 - Temporário (Estagiário)

06 - Mandato Eletivo (Prefeitos, Governador e respectivos vices, Vereadores e Deputados Estaduais)

07 – Outros

² A tabela está na página 54 do manual “Leiaute dos Arquivos Intermediários e-Sfinge Web Service Esfera Municipal e Consórcios” de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817

Home-page www.tce.sc.gov.br e-mail din@tce.sc.gov.br

Na Tabela 73 - Tipo de Situação do Servidor, deverá ser informado o código 01 - Em exercício (inclui licenças remuneradas).

Tabela 73 - Tipo de Situação do Servidor

01 - Em exercício (inclui licenças remuneradas)

02 - Recebido a disposição

03 - Cedido a disposição

04 - Licença não Remunerada

05 - Afastado para Exercício de Mandato Eletivo

06 - Afastado para Exercício de Cargo em Comissão

07 – Inativo (Aposentado)

08 – Pensionista

09 – Em disponibilidade

10 – Outra

Cumprе ressaltar que o cadastro de Vereadores que existia no e-Sfinge desktop até 2015/06 será implementado no novo e-Sfinge Web junto ao cadastro de Rol de Responsáveis, conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-0020/2015.

2) Quanto ao cadastro dos beneficiários de pensão:

Ao cadastrar os beneficiários de pensão, no tipo de vínculo do servidor, deverá ser informado o **código 07 - Outros**, da referida tabela 72.

Na Tabela 73 - Tipo de Situação do Servidor, deverá ser informado o código 08 - Pensionista.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817

Home-page www.tce.sc.gov.br e-mail din@tce.sc.gov.br

3) Quanto ao preenchimento do campo "certificado de reservista" do Assunto "Servidor":

Nos casos em que o servidor do sexo masculino não possuir o número do certificado de reservista, deverá ser informado o código 00.³

4) Quanto ao valor total da folha de pagamento:

O valor total da folha de pagamento é o efetivamente pago pela unidade gestora, conforme vínculos elencados na tabela 72, transcrita no item 1 acima, abrangendo servidores e agentes políticos (Prefeitos, Governador e respectivos vices, Vereadores e Deputados Estaduais) e todos os demais agentes públicos que constam na folha de pagamento do ente ou órgão (empregados públicos, contratados temporariamente (ACT), estagiários, conselheiros tutelares, etc.).

5) Quanto ao envio das informações solicitadas via Sfinge Web Service:

Excepcionalmente, para as unidades que ainda não enviaram as informações de "Servidor", "Componentes da Folha de Pagamento", "Situação Servidor na Folha de Pagamento" e "Dados da Folha de Pagamento" referentes ao primeiro bimestre de 2016, ou que necessitem complementar, as informações enviadas, poderão fazê-lo juntamente com o envio dos dados do segundo bimestre de 2016.

³ Exemplo: casos em que se aplica o art. 5º da Lei Federal nº 4.375/64: " Art 5º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817

Home-page www.tce.sc.gov.br e-mail din@tce.sc.gov.br

6) Quanto à necessidade de substituição de dados/correção:

Nos casos de dados enviados incorretamente dos assuntos: “Componentes da Folha de Pagamento”, “Situação Servidor na Folha de Pagamento” e “Dados da Folha de Pagamento”, deve-se solicitar o retorno de competência para efetuar novo envio. No caso do “servidor” o TCE usará a última informação recebida, podendo ser atualizada a cada envio, se houver necessidade.

7) Valor total da folha de pagamento no extrato da remessa:

Com relação ao valor total da folha de pagamento apresentado na tela de extrato da remessa no e-Sfinge Web, o mesmo representa a soma de todos os valores informados, ou seja, proventos mais descontos.

Atenciosamente,

Diretoria de Informática

e

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal do TCE/SC.